



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, CEARÁ.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
VEREADOR JOSÉ NAILTON

Projeto de Lei nº 43 de 18 de novembro de 2019.

DELIMITA AS ÁREAS EXCLUSIVAS
PARA COMERCIALIZAÇÃO E
DEFINE LOCAL EXATO PARA O
FUNCIONAMENTO DA FEIRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR EM
LAVRAS DA MANGABEIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador JOSÉ NAILTON SOBREIRA DE MACÊDO, no uso de suas atribuições garantidas pelo Regimento Interno desta casa, Lei Orgânica do Município de Lavras da Mangabeira, Ceará e Constituição Federal, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação dos nobres pares:

Art. 1º - Fica estabelecido como área de funcionamento da Feira da Agricultura Familiar a Rua Monsenhor Meceno, especificamente, ao lado do Banco do Brasil.

Art. 2º - Fica estabelecido como área exclusiva para comercialização de produtos do Programa da Feira da Agricultura Familiar, as seguintes ruas: Rua Monsenhor Meceno, Rua Coronel Raimundo Augusto, Rua Prefeito Wilson Sá e a parcela final da Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, compreendida de onde esta cruza com a Monsenhor Meceno até o seu cruzamento com a Rua Coronel Raimundo Augusto, conforme mapa demonstrativo em anexo.

§ 1º - A área de exclusividade informada nesse artigo não estenderá as proibições ao Mercado Público Municipal.

§ 2º - As disposições desta Lei referem-se aos dias oficializados para funcionamento da feira livre no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, CEARÁ.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
VEREADOR JOSÉ NAILTON

Art. 3º - A redação do artigo anterior não proíbe o regular funcionamento da feira municipal com outros produtos, ficando exclusivo apenas a comercialização de produtos da Feira da Agricultura Familiar apenas para integrantes do referido programa.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto ou Portaria do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

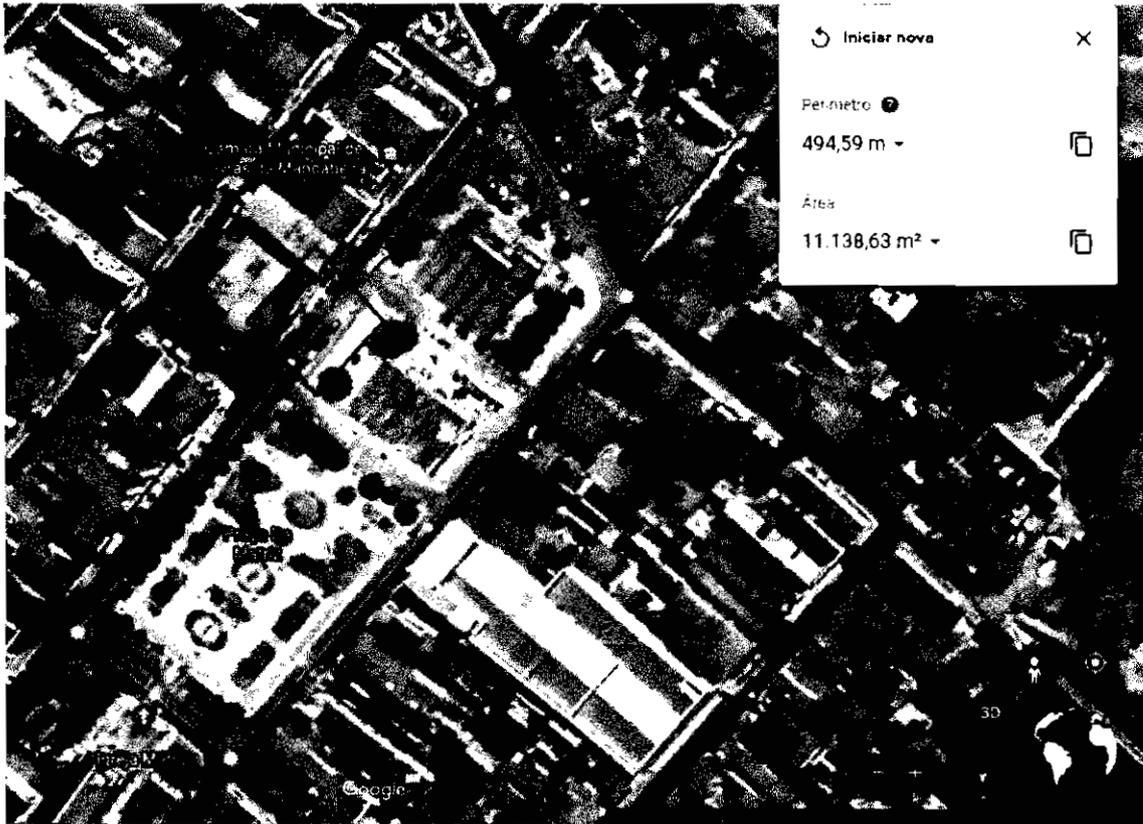

JOSÉ NAILTON SOBREIRA DE MACÊDO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, CEARÁ.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
VEREADOR JOSÉ NAILTON

ANEXO ÚNICO

MAPA ILUSTRATIVO



*A área em vermelho faz referência ao artigo primeiro.

**A área em laranja faz referência ao artigo segundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, CEARÁ.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
VEREADOR JOSÉ NAILTON

Justificativa

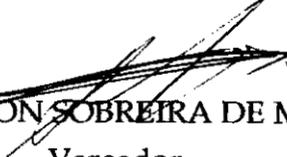
O Projeto de Lei nº 40 de 21 de outubro de 2019, ora apresentado, tem como objetivo principal regulamentar no âmbito do município de Lavras da Mangabeira, Ceará, a área exclusiva para a comercialização de produtos da feira da agricultura familiar.

O presente projeto não pretende proibir o regular funcionamento de outros ramos, não proibindo a comercialização de quaisquer outros produtos na feira que tradicionalmente ocorre nas segundas feiras no nosso município. Apenas deixa exclusiva a comercialização de produtos agrícolas para integrantes do programa Feira da Agricultura Familiar no perímetro apresentado. A medida busca proteger os integrantes do Programa da Feira da Agricultura Familiar, sem prejudicar o livre mercado.

Por entender do alcance social desta propositura, e por tudo exposto, apresento a seguinte proposta com propósito e efeito nas políticas públicas com o intuito de fortalecer, estimular e proteger os integrantes do Programa Feira da Agricultura Familiar, tendo em vista que eles são submetidos a diversos critérios para integrar o programa.

Solicito, portanto, aos nobres pares o devido apoio para aprovação do presente Projeto de Lei.

Colho do ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ NAILTON SOBREIRA DE MACÊDO
Vereador